

EDITAL Nº 01/2017

**Concessão de subsídio para redução dos valores de refeições no
Restaurante Universitário de Brasília para eventos realizados na
Universidade de Brasília.**

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de concessão de subsídio para redução dos valores de refeições no Restaurante Universitário de Brasília para eventos realizados na Universidade de Brasília, subsidiado por recursos próprios da Universidade e gerenciado pela Diretoria do Restaurante Universitário de Brasília – DRU, de acordo com as seguintes disposições.

1 Da finalidade do Edital

- 1.1 Este edital tem por finalidade viabilizar o fornecimento de refeições de forma subsidiada pela Universidade de Brasília a eventos de natureza acadêmica, cultural, artística e/ou social compatíveis com a missão de ensino, pesquisa e extensão da Universidade e que sejam de interesse da comunidade universitária.

2 Disposições preliminares

- 2.1 A concessão de subsídio para redução dos valores de refeições no Restaurante Universitário de Brasília – RU para eventos realizados na Universidade de Brasília - UnB tem por objetivo apoiar a participação da comunidade universitária em eventos de natureza acadêmica, cultural, artística e/ou social;

- 2.2 O subsídio será concedido por intermédio da Diretoria do Restaurante Universitário - DRU que ficará responsável por encaminhar o processo ao Decanato de Assuntos Comunitários para homologação após classificação, conforme Item 8;
- 2.3 O subsídio previsto neste edital será concedido no período de maio a agosto de 2017.

3 Requisitos dos Proponentes

- 3.1 Poderão participar do processo de classificação para a concessão do subsídio:
- 3.1.1 Discentes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação ou pós-graduação (Stricto sensu) da Universidade de Brasília;
 - 3.1.2 Docentes da Universidade de Brasília em efetivo exercício;
 - 3.1.3 Técnicos administrativos da Universidade de Brasília em efetivo exercício.

4 Público-alvo

- 4.1 Membros externos a Universidade de Brasília.

5 Recursos Financeiros

- 5.1 Os recursos financeiros para a manutenção deste Edital serão oriundos do PDI/DAC com limite de 2000 (duas mil) refeições.

6 Auxílio a ser concedido

- 6.1 Serão subsidiados 10 (dez) eventos, devendo ser seguida a ordem do resultado final homologado, conforme o item 11 deste edital;
- 6.1.1** Caso os 10 (dez) primeiros eventos classificados não utilizem o limite de 2000 (duas mil) refeições, ou em caso de desistência, os eventos subsequentes em cadastro

reserva poderão ser contemplados com o subsídio até que seja atingida a totalidade das refeições.

6.2 Cada evento não poderá exceder o quantitativo de 200 (duzentas) refeições subsidiadas;

6.3 O subsídio deverá ser utilizado nas refeições do almoço e/ou jantar;

6.4 O subsídio poderá ser utilizado em todas as unidades do Restaurante Universitário, desde que respeitados os dias e horários de funcionamento da unidade;

6.4.1 Poderá ser solicitado o funcionamento das unidades da FCE, FGA, FUP e FAL durante os períodos de férias acadêmicas e finais de semana, desde que respeitado o número mínimo de 50 (cinquenta) usuários.

6.5 Poderá ser concedido ao departamento/Instituto/faculdade mais de um o subsídio para redução dos valores de refeições no Restaurante Universitário de Brasília desde que para eventos distintos.

7 Das condições de inscrição

7.1 A inscrição deverá ser formalizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 23106.038930/2017-18;

7.1.1 Os proponentes que não tiverem acesso ao Sistema Eletrônico de Informações deverão procurar seus departamentos/institutos/centros de custos para a inserção dos dados necessários.

7.2 A inscrição deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes informações:

7.2.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchido (ANEXO I);

7.2.2 Formulário de totalização de pontuação (ANEXO II)

7.2.3 Nada consta do Restaurante Universitário em nome do proponente;

7.2.4 Folder do evento, programação e/ou carta-convite;

7.2.5 Documentação comprobatória das informações prestadas no formulário de inscrição.

8 Do período de inscrição

8.1 As inscrições para o objeto deste edital poderão ser feitas no período de 03 de abril de 2017 até 16 de abril de 2017, e deverão ser efetuadas com o envio da documentação por meio do processo SEI nº 23106.038930/2017-18, oriundo da Diretoria do Restaurante Universitário DRU/DAC;

8.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo, nem com documentação incompleta, bem como as efetuadas de forma diversa da descrita neste Edital.

9 Critérios para classificação

Tabela 1 - Critérios de pontuação para classificação dos inscritos

Critério	Enquadramento	Pontuação
Proponente	Discente da graduação	4 pontos
	Discente de pós-graduação	3 pontos
	Docente	2 pontos
	Técnico administrativo	1 ponto
Natureza do Evento	Evento de Ensino, pesquisa e extensão vinculados a graduação	4 pontos
	Evento de Ensino, pesquisa e extensão vinculados a pós-graduação	3 pontos
	Evento de natureza cultural, artística e/ou social compatíveis com a missão de ensino, pesquisa e extensão vinculados à graduação ou pós-	2 pontos

	graduação	
	Evento de natureza, cultural, artística e social compatíveis com a missão de ensino, pesquisa e extensão não vinculados à graduação ou pós-graduação	1 ponto
Folder do evento, programação e/ou carta-convite	Apresentação completa de Folder do evento, programação e/ou carta-convite	2 pontos
	Apresentação parcial de Folder do evento, programação e/ou carta-convite	1 ponto
Finalidade das refeições subsidiadas	Membros externos em vulnerabilidade socioeconômica comprovada	4 pontos
	Membros externos em Vulnerabilidade socioeconômica declarada (ANEXO III)	3 pontos
	Organizadores e palestrantes	2 pontos
	Membros externos que não compõem os critérios anteriores	1 ponto

9.1 Serão critérios para desempate a maior pontuação obtida, nesta ordem:

- 9.1.1 Finalidade das refeições subsidiadas;
- 9.1.2 Natureza do Evento;
- 9.1.3 Do Proponente;
- 9.1.4 Folder do evento, programação e/ou carta-convite.

10 Da análise das inscrições

10.1 As solicitações de concessão de subsídio, objeto do presente Edital, serão avaliadas por comissão designada pela DRU/DAC;

10.2 Será responsabilidade desta Comissão:

- 10.2.1 Analisar a documentação prevista em edital e apresentada pelo proponente;
- 10.2.2 Realizar entrevista com o proponente, se necessário;

- 10.2.3 Realizar a classificação preliminar;
- 10.2.4 Avaliar os recursos;
- 10.2.5 Avaliar e redistribuir, em caso de não utilização total do número de refeições, o quantitativo residual entre os eventos de classificação subsequentes;
- 10.2.6 Encaminhar ao DAC o resultado final da seleção para homologação;
- 10.2.7 Emitir relatório com informações descritivas e pertinentes a realização de cada evento.

11 Dos resultados, dos recursos e da assinatura do termo de compromisso.

- 11.1 As propostas deferidas pela Comissão designada neste edital terão seus registros divulgados de acordo com o resultado final no site do DRU/DAC no link: <http://www.ru.unb.br/>
- 11.2 O resultado preliminar da concessão do subsídio será divulgado pela comissão no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis a partir do encerramento da inscrição;
- 11.3 Os recursos deverão ser apresentados à Comissão por meio do SEI nº 23106.038930/2017-18, conforme cronograma Item 14 e preenchimento do formulário próprio (ANEXO IV);
- 11.4 A Comissão terá 02 (dois) dias úteis para a análise dos recursos;
- 11.5 A divulgação do resultado final deste edital está prevista para o dia 28 de abril de 2017;
- 11.6 Os responsáveis pelos eventos classificados deverão comparecer ao prédio administrativo do RU no 4º andar no período de 02 de maio de 2017 a 05 de maio de 2017 para a assinatura do termo de compromisso como forma de reserva para o evento;
- 11.7 O pagamento da parcela não subsidiada no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por refeição, deverá ocorrer até 10 (dez) dias antes da realização do evento;

11.8 Os responsáveis pelos eventos deverão comunicar e justificar a DRU/DAC, através de processo SEI nº 23106.038930/2017-18 qualquer problema ou desistência que impeça a utilização do subsídio para que sejam tomadas as providências necessárias para o cancelamento da concessão do subsídio;

11.8.1 A não comunicação da desistência de utilização da concessão do subsídio implicará na suspensão do responsável pelo evento para a concorrência dos 2 (dois) próximos editais com o mesmo objeto.

12 Prestação de contas

12.1 A cada evento realizado será anexado ao processo SEI nº 23106.038930/2017-18o cálculo dos valores subsidiados e pagos;

12.1.1 Recibo do valor pago pelo responsável pelo evento a empresa Contratada;

12.1.2 Recibo da entrega dos tíquetes ao responsável pelo evento;

12.1.3 Relatório com o número de refeições solicitadas e efetivamente consumidas;

12.1.4 Relatório emitido pela comissão com as informações descritivas e pertinentes a realização de cada evento.

13 Das disposições gerais

13.1 O pagamento referente à parte não subsidiada das refeições deverá ser efetuado pelo proponente do evento, para a empresa CONTRATADA, no momento da retirada dos tíquetes na DRU, em parcela única em dinheiro, cartão de débito ou depósito bancário, obedecendo a uma antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do evento;

13.2 Os tíquetes referentes aos eventos serão fornecidos pela própria DRU, conforme número de comensais previamente autorizados;

- 13.3 Os tíquetes emitidos pela DRU possuem validade apenas para o evento, dia e refeição estipulados;
- 13.4 Os tíquetes não utilizados no evento, dias e refeições estipulados serão automaticamente anulados, gerando a perda e o não ressarcimento dos mesmos;
- 13.5 Caso o número de refeições solicitadas não seja utilizado em sua totalidade, fica obrigado o proponente a ressarcir a Universidade de Brasília na diferença do valor praticado para visitante, vigente no período;
- 13.5.1 O valor a ser ressarcido deverá ser restituído à Universidade de Brasília através de Guia de Recolhimento da União – GRU, através do código: 154040.15257.288381.
- 13.5.2 Caso o número de refeições não utilizadas não ultrapasse 5% do solicitado, o ressarcimento poderá ser dispensado.
- 13.6 Excedendo o número de comensais previamente subsidiados, o proponente deverá realizar o pagamento do valor de visitante, vigente no período;
- 13.7 O proponente poderá solicitar a redução do atendimento, por escrito, sem prejuízos financeiros, com até 72h (setenta e duas horas) de antecedência ao evento. A DRU juntamente com a empresa CONTRATADA fica responsável por efetuar a devolução da diferença mediante a restituição dos tíquetes;
- 13.8 O proponente poderá solicitar a compra de tíquetes não subsidiados com antecedência de 10 (dez) dias a fim de auxiliar a organização do evento com a compra antecipada;
- 13.9 O proponente deverá responder pela veracidade das informações prestadas, bem como, prejuízos causados à instituição pelos participantes;
- 13.10 Sendo constatadas omissões e fraudes na prestação das informações ou ainda uso indevido dos tíquetes fornecidos, o proponente poderá sofrer sanções administrativas;
- 13.11 Após a conclusão do período de vigência deste edital a Comissão emitirá um relatório ao DAC, em até 30 (trinta) dias

corridos, contendo, os eventos contemplados, a relação de refeições solicitadas e consumidas, além de outras informações de relevância;

13.12 A DRU não se responsabiliza pelo não atendimento a eventos, ocasionado pelo não cumprimento dos prazos do edital;

13.13 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da DRU/DAC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

13.14 O presente Edital será encerrado, a qualquer momento, por ocasião do término da disponibilidade de recursos;

13.15 Os casos omissos serão encaminhados ao Decanato de Assuntos Comunitários, ouvida a Comissão designada pela Diretoria do Restaurante Universitário;

13.16 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

14 Do cronograma (Colocar em tabela, uma coluna para datas para facilitar a visualização e o mês por extenso)

CRONOGRAMA	
Lançamento do Edital:	03 de abril de 2017
Período de inscrição	03 de abril de 2017a 16 de abril de 2017
Divulgação do Resultado Preliminar	20 de abril de 2017
Apresentação de recursos	24 de abril de 2017a 25 de abril de 2017
Análise de recursos	26 de abril de 2017 a 27 de abril de 2017
Divulgação do Resultado Final	28 de abril de 2017
Assinatura dos Termos de Compromisso	02 de maio de 2017 a 05 de maio de 2017

14.1 Período de exercício para atendimento aos eventos contemplados neste edital: Maio a Agosto de 2017.

Brasília, 31 de março de 2017.

André Luiz Teixeira Reis
Decano de Assuntos Comunitários

ANEXO I

Formulário de Inscrição

CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA REDUÇÃO DOS VALORES DAS REFEIÇÕES NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA PARA EVENTOS NA UnB			
Nome do proponente:		Matrícula:	
Telefone(s) do proponente:			
E-mail do proponente:			
Vínculo do proponente:	☐ Discente de graduação	Curso:	
	☐ Discente de pós-graduação	☐ Mestrado ☐ Doutorado	
	☐ Docente em exercício efetivo	Curso:	
	☐ Técnico administrativo em exercício efetivo		
Pontuação (área exclusiva da DRU – não preencher):			
Nome do Evento:			
Natureza do evento: ☐ Ensino, pesquisa e extensão vinculado à graduação			
☐ Ensino, pesquisa e extensão vinculado à pós-graduação			
☐ Cultural, artística e/ou social compatíveis com a missão de ensino, pesquisa e extensão vinculados à graduação ou pós-graduação			
Pontuação (área exclusiva da DRU – não preencher):			
Campus de realização do evento:		☐ Darcy ☐ FCE ☐ FGA ☐ FUP ☐ FAL	
Período de realização do evento:		Início: / / Fim: / /	
Refeições pleiteadas			
Data	Refeição	Quantidade	Observações
	☐ Almoço		
	☐ Almoço		
	☐ Almoço		
	☐ Almoço		
	☐ Jantar		
	☐ Jantar		
	☐ Jantar		
	☐ Jantar		
TOTAL			
Perfil do público que receberá os tíquetes subsidiados (marcar quantas opções desejar)			
☐ Membros externos em vulnerabilidade socioeconômica comprovada			
☐ Membros externos em Vulnerabilidade socioeconômica declarada			
☐ Organizadores e palestrantes			
☐ Membros externos que não compõem os critérios anteriores			
Pontuação (área exclusiva da DRU – não preencher):			
Justificativa da necessidade do subsídio:			
Data:			
Assinatura do proponente:			
Assinatura e carimbo do Diretor do Departamento/Instituto/Faculdade:			
Espaço reservado para o parecer da Comissão DRU/DAC (não preencher)			
Pontuação final:			

ANEXO II

Formulário de totalização de pontuação

CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA REDUÇÃO DOS VALORES DAS REFEIÇÕES NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA PARA EVENTOS NA UnB			
Evento:			
Proponente:			
Critério	Enquadramento	Valor	Pontuação obtida
Proponente	Discente da graduação	4 pontos	
	Discente de pós-graduação	3 pontos	
	Docente	2 pontos	
	Técnico administrativo	1 ponto	
Natureza do Evento	Evento de Ensino, pesquisa e extensão vinculados a graduação	4 pontos	
	Evento de Ensino, pesquisa e extensão vinculados a pós-graduação	3 pontos	
	Evento de natureza cultural, artística e/ou social compatíveis com a missão de ensino, pesquisa e extensão vinculados à graduação ou pós-graduação	2 pontos	
	Evento de natureza, cultural, artística e social compatíveis com a missão de ensino, pesquisa e extensão não vinculados à graduação ou pós-graduação	1 ponto	
Folder do evento, programação e/ou carta-convite	Apresentação completa de Folder do evento, programação e/ou carta-convite	2 pontos	
	Apresentação parcial de Folder do evento, programação e/ou carta-convite	1 ponto	
Finalidade das refeições subsidiadas	Membros externos em vulnerabilidade socioeconômica comprovada	4 pontos	
	Membros externos em Vulnerabilidade socioeconômica declarada (ANEXO II)	3 pontos	
	Organizadores e palestrantes	2 pontos	
	Membros externos que não compõem os critérios anteriores	1 ponto	
PONTUAÇÃO TOTAL			

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do proponente

ANEXO III

Auto declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica

Eu, _____, inscrito(a) no CPF _____, declaro, para fins de *Concessão de Subsídio para Redução dos Valores das Refeições no Restaurante Universitário de Brasília* durante o evento _____, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar integralmente o valor praticado para refeição de visitante.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos. Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar o valor da refeição de visitante cobrado pelo Restaurante Universitário e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979. Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Brasília, de de .

Assinatura do declarante

ANEXO IV

Formulário de Recurso contra o Resultado Preliminar

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR		
CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA REDUÇÃO DOS VALORES DAS REFEIÇÕES NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA PARA EVENTOS NA UnB		
Nome do proponente:		Matrícula:
Telefone(s) do proponente:		
E-mail do proponente:		
Nome do Evento:		
ARGUMENTAÇÃO DO PROPONENTE		
Data:		
Assinatura do proponente:		
Espaço reservado para o parecer da Comissão DRU/DAC (não preencher)		